

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 023/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 24/2018 que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **SERENCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - EPP**.

CONTRATANTE, Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro (CNPJ n° 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. Júlio César Teixeira, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, e a **CONTRATADA**, SERENCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 75.091.074/0001-80, situada na Av. Sete de Setembro, 3566 – Centro – Curitiba/PR (CEP 80.250-210), neste ato representada por Marcos Moisés Weigert, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 807.120.619.91, e ou Sr. Jefferson Renato Teixeira Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 230.577.189.49, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 024/2018, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, de acordo com a justificativa de fls. 6117/6118 e 6137/3138, autorização da Diretoria Executiva (folha 6202) e do Conselho de Administração (fl. 6205), constantes da Concorrência n° 05/17, firmam o presente nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula quarta do **Contrato n° 24/2018** será aditado por mais **12 (doze) meses**, ficando prorrogado de 02 de maio de 2021 a 02 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Este instrumento acresce ao contrato original **R\$ 2.412.094,92 (dois milhões quatrocentos e doze mil noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**, considerando o reajuste em 4,52% (IPCA)

CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes acordam acrescentar ao Contrato n° 024/2018 a **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**, comprometendo-se nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843-10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9199



12.2. As PARTES declaram por si, por seus empregados, sócios e colaboradores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre combate da corrupção de funcionários públicos estrangeiros ou transações comerciais internacionais), Convenção Interamericana contra a Corrupção (Convenção da OEA), e a UN Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção).

12.3. As PARTES endossam todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção aplicáveis, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições.

12.4. As PARTES por si, por seus administradores, diretores, empregados, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

12.5. As PARTES por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores agindo em seu nome, não deve, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

12.6. As PARTES declaram que não praticam e se obrigam a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

12.7. As PARTES concordam em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

12.8. As PARTES obrigam-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

12.9. A CONTRATADA concorda que o CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a CONTRATADA se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

12.10. Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que a outra parte violou a lei anticorrupção, a PARTE inocente terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão.

12.11. As PARTES comprometem-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

12.12. Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da CESAMA, disponível para consulta no site da CESAMA, no endereço eletrônico http://www.cesama.com.br/site/uploads/paginas_arquivos/124/15747035809.pdf e as disposições da Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013."

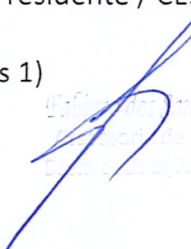
CLÁUSULA QUARTA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 27 de abril de 2021.


Júlio César Teixeira
Diretor Presidente / CESAMA

Testemunhas 1)


Antônio Carlos de Oliveira
Diretor de Contratos e Licitações


Marcos Moisés Weigert / Jefferson Renato T. Ribeiro
Serenco Serviços de Engenharia Consultiva Ltda- EPP.

2)


Cristiane Fossara de Oliveira
SECRETARIA
CADASTRO E EPP

PLANILHA RESUMO DE TERMOS ADITIVOS														
CORA-SERVIÇO: Contratação de empresa para prestação de serviços de supervisão, apoio à fiscalização e gerenciamento de obras e serviços, apoio técnico em revisão de projetos e estudos e diagnósticos preliminares para suporte à Diretoria de desenvolvimento e expansão e Diretoria Técnica Operacional da CESAMA														
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Quantidade Contrato Original	Quantidade 1ª Renovação	Quantidade 2ª TA (acréscimo)	Quantidade 3ª TA Renovação	Quantidade 4ª TA Renovação (com acréscimo)	PREÇO COM IPI	Valor Contrato Original	Valor da 1ª TA Renovação	Valor da 2ª TA de acréscimo	Valor da 3ª TA Renovação	Valor da 4ª TA Renovação (com acréscimo)	
1	SERVIÇOS DE APOIO							R\$ -	R\$ 1.746.073,51	R\$ 1.746.073,51	R\$ 467.781,65	R\$ 1.746.073,51	R\$ 1.959.589,61	
1.1	CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PROJETOS	HORA	230,00	230,00	345,90			R\$ 173,46	R\$ 39.895,80	R\$ 39.895,80	R\$ 59.999,81	R\$ 39.895,80	R\$ 49.783,02	
1.2	ENGENHEIRO COORDENADOR GERAL	homem/mês	1,00	1,00	-			R\$ 22.377,91	R\$ 22.377,91	R\$ 22.377,91	-	R\$ 22.377,91	R\$ 22.377,91	
1.3	ENGENHEIRO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	homem/mês	12,00	12,00	-			R\$ 20.264,40	R\$ 243.172,80	R\$ 243.172,80	-	R\$ 243.172,80	R\$ 243.172,80	
1.4	ENGENHEIRO JUNIOR	homem/mês	60,00	60,00	12,00			R\$ 14.544,92	R\$ 872.695,20	R\$ 872.695,20	R\$ 174.539,04	R\$ 872.695,20	R\$ 1.076.324,08	
1.5	TECNICO FISCAL DE OBRAS	homem/mês	84,00	84,00	42,00			R\$ 4.972,86	R\$ 417.720,24	R\$ 417.720,24	R\$ 208.860,12	R\$ 417.720,24	R\$ 417.720,24	
1.6	TECNICO DE MEDIÇÃO	homem/mês	12,00	12,00	-			R\$ 8.453,85	R\$ 101.446,20	R\$ 101.446,20	-	R\$ 101.446,20	R\$ 101.446,20	
1.7	VEICULO DE APOIO A FISCALIZACAO	mês	24,00	24,00	12,00			R\$ 2.031,89	R\$ 48.765,36	R\$ 48.765,36	R\$ 24.382,68	R\$ 48.765,36	R\$ 48.765,36	
2	EQUIPE DE TOPOGRAFIA							R\$ -	R\$ 173.309,76	R\$ 173.309,76	-	R\$ 173.309,76	R\$ 173.309,76	
2.1	EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPLETA INCLUSIVE EQUIPAMENTOS E CONDUCAO	EQUIPE/MÊS	12,00	12,00	-			R\$ 14.442,48	R\$ 173.309,76	R\$ 173.309,76	-	R\$ 173.309,76	R\$ 173.309,76	
3	ESCRITÓRIO DE APOIO							R\$ -	R\$ 94.475,52	R\$ 94.475,52	-	R\$ 94.475,52	R\$ 94.475,52	
3.1	ESCRITÓRIO DE APOIO	MÊS	12,00	12,00	-			R\$ 7.872,96	R\$ 94.475,52	R\$ 94.475,52	-	R\$ 94.475,52	R\$ 94.475,52	
TOTAL GERAL									R\$ 2.013.858,79	R\$ 2.013.858,79	R\$ 467.781,65	R\$ 2.013.858,79	R\$ 2.227.374,89	
Reajustes acumulados concedidos (%)									0%	3,61%	3,61%	3,61%	8,29%	
Valores em R\$ dos reajustes calculado sobre o valor original do contrato									R\$ -	R\$ 72.700,30	R\$ 16.886,92	R\$ 72.700,30	R\$ 184.720,03	
Valor total do Termo Aditivo + Reajustes = (valor contratual)									R\$ -	R\$ 2.086.559,09	R\$ 484.666,57	R\$ 2.086.559,09	R\$ 2.412.094,92	
% do TA em relação ao contrato original (descontados reajustes)									100,00%	100,00%	23,23%	100,00%	110,60%	
% do TA em relação ao contrato original (considerando reajustes)									103,61%	103,61%	24,07%	103,61%	119,77%	

PLANILHA RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

OBRAS/SERVICO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Supervisão, apoio à fiscalização e gerenciamento de obras e serviços, apoio técnico em revista de projetos e estudos e diagnósticos preliminares para suporte a Diretoria de desenvolvimento e expansão e Diretoria Técnico Operacional da CIESAMA



ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Quantidade Contrato Original	Quantidade 1ª Renovação	Quantidade 2ª TA (perfeccionamento)	Quantidade 3ª TA Renovação	PREÇO COM BDI	Valor Contrato Original	Valor da 1ª TA Renovação	Valor do 2ª TA de acréscimos	Valor da 3ª TA Renovação
1	SERVIÇOS DE APOIO						R\$ -	R\$ 1.746.073,51	R\$ 1.746.073,51	R\$ 467.781,65	R\$ 1.746.073,51
1.1	CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PROJETOS	HORA	230,00	230,00	345,90	230,00	R\$ 173,46	R\$ 39.895,80	R\$ 39.895,80	R\$ 59.999,81	R\$ 39.895,80
1.2	ENGENHEIRO COORDENADOR GERAL	homem/mês	1,00	1,00	-	1,00	R\$ 22.377,91	R\$ 22.377,91	R\$ 22.377,91	-	R\$ 22.377,91
1.3	ENGENHEIRO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	homem/mês	12,00	12,00	-	12,00	R\$ 20.264,40	R\$ 243.172,80	R\$ 243.172,80	-	R\$ 243.172,80
1.4	ENGENHEIRO JUNIOR	homem/mês	60,00	60,00	12,00	60,00	R\$ 14.544,92	R\$ 872.695,20	R\$ 872.695,20	R\$ 174.539,04	R\$ 872.695,20
1.5	TECNICO FISCAL DE OBRAS	homem/mês	84,00	84,00	42,00	84,00	R\$ 4.972,86	R\$ 417.720,24	R\$ 417.720,24	R\$ 208.860,12	R\$ 417.720,24
1.6	TECNICO DE MEDIÇÃO	homem/mês	12,00	12,00	-	12,00	R\$ 8.453,85	R\$ 101.446,20	R\$ 101.446,20	-	R\$ 101.446,20
1.7	VEICULO DE APOIO A FISCALIZAÇÃO	mês	24,00	24,00	12,00	24,00	R\$ 2.031,89	R\$ 48.765,36	R\$ 48.765,36	R\$ 24.382,68	R\$ 48.765,36
2	EQUIPE DE TOPOGRAFIA						R\$ -	R\$ 173.309,76	R\$ 173.309,76	-	R\$ 173.309,76
2.1	EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPLETA INCLUSIVE EQUIPAMENTOS E CONDUÇÃO	EQUIPE/MÊS	12,00	12,00	-	12,00	R\$ 14.442,48	R\$ 173.309,76	R\$ 173.309,76	-	R\$ 173.309,76
3	ESCRITÓRIO DE APOIO						R\$ -	R\$ 94.475,52	R\$ 94.475,52	-	R\$ 94.475,52
3.1	TESTES COM ESCRITÓRIO (MICROIMPIANTES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE APOIO)	MÊS	12,00	12,00	-	12,00	R\$ 7.872,96	R\$ 94.475,52	R\$ 94.475,52	-	R\$ 94.475,52
TOTAL GERAL								R\$ 2.013.858,79	R\$ 2.013.858,79	R\$ 467.781,65	R\$ 2.013.858,79
Reajustes acumulados concedidos (%)								0%	3,61%	3,61%	3,61%
Valores em R\$ dos reajustes								R\$ -	R\$ 72.700,30	R\$ 16.886,92	R\$ 72.700,30
Valor total do Termo Aditivo + Reajustes = (valor contratual)								R\$ -	R\$ 2.086.559,09	R\$ 484.668,57	R\$ 2.086.559,09
% do TA em relação ao contrato original (descontados reajustes)									100,00%	23,23%	100,00%
% do TA em relação ao contrato original (considerando reajustes)									103,61%	24,07%	103,61%